

**PROJETO DE LEI Nº 061, de 30 de Novembro de 2009.**

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10/12/09

Secretário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, José Antônio Pasé, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei-Complementar Federal n.º 101/2000, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Itaperuçu, para a implantação do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

Parágrafo Único – o valor a ser repassado ao Município de Itaperuçu será no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor que o Município de Campo Magro receberá do Governo Federal para a implantação e custeio do NASF 1, que foi aprovado em conjunto com o Município de Itaperuçu.



Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 30 de  
Novembro de 2009.

  
**JOSÉ ANTÔNIO PASE**  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão  
Por todos os pares  
Sala das Sessões, 14/12/09

  
Presidente

Aprovado em 2º Discussão  
Por todos os pares  
Sala das Sessões, 15/12/09

  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a autorização legislativa para formalização de Convênio, a ser firmado entre o Município de Campo Magro e o Município de Itaperuçu, para a implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

O referido Núcleo possui como objeto a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a promoção da saúde nos referidos Municípios.

O Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) irá abranger diversas áreas do ramo da saúde, como Educação Física, Nutrição, Fisioterapia, Assistência Social e Psicologia.

O NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família) é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar o número de profissionais às equipes do PSF (Programa Saúde da Família). Os núcleos reunirão profissionais das mais variadas áreas de saúde, como médicos (ginecologistas, pediatras e psiquiatras), professores de Educação Física, nutricionistas, acupunturistas, homeopatas, farmacêuticos, assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais. Esses profissionais atuarão em parceria e em conjunto com as equipes da Saúde da Família.

A implantação do NASF 1 foi aprovada em conjunto com o Município de Itaperuçu e o recurso do Governo Federal será repassado integralmente ao Município de Campo Magro, por esta razão o repasse ao Município de Itaperuçu deverá ser feito mediante convênio.

Destarte, nos termos do artigo 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo firmar convênios com entidades públicas e privadas, objetivando a realização de interesses do Município.

Todavia, a Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário submeter a esta Colenda Casa de Leis o presente projeto, para a autorização específica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício P Nº 375/2009

Campo Magro, 30 de novembro de 2009.

*Exma. Senhora,*

*Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 061, de 30 de novembro de 2009, para o qual solicito, em regime de urgência, a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

*Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

  
*José Antonio Pase,*  
**Prefeito Municipal.**

*Exma. Senhora*  
**Sueli Manfron Boza**  
*Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro*